



TERMO DE REFERÊNCIA	
Processo nº	508/2024
Objeto	Aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO.
Modalidade de Licitação	Registro de Preço – Pregão Eletrônico, art. 1º, 10.520/22 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

INTRODUÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, pretende contratar, com base na Lei nº. 14.333/21, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes a aquisição de materiais permanentes.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais permanentes é imprescindível para as Secretarias Municipal do Município de Nova Mamoré-RO para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, os quais com o passar dos anos ocorre à defasagem natural dos mobiliários em geral, sendo necessária a troca e substituição dos mesmos.

1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES.

- 1.1. A presente Contratação tem por objeto aquisição de materiais permanentes;
- 1.2. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritos no Anexo I do presente termo;
- 1.3 Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital;
- 1.4 Não serão aceitos materiais remanufaturados ou reconicionados.

2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATA

2.1 - As especificações dos objetos e quantitativos encontram-se nos Pedidos de Compras nº 00053/2024 (Chefia de Gabinete), nº 00017/2024 (Coordenadoria Municipal de Administração); nº 0003/2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); nº 00051/2024 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural); nº 00027/2024 (Secretaria Municipal de Educação); nº 00023/2024 (Secretaria Municipal de Fazenda); nº 00020/2024 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); nº 00028/2024 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos); nº 0003/2024 (Secretaria Municipal de Saúde);





- 2.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios;
2.3- As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	02.18.00 Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Projeto Atividade	04.122.0034.1336 Aquisição de Bens Móveis
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha	264
Unidade Orçamentária	02.20.00 Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto Atividade	04.121.0037.1347 Aquisição de Bens Móveis
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha	342
Unidade Orçamentária	02.15.00 Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade	04.122.0029.1303 Manutenção das Atividades
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha	229
Unidade Orçamentária	02.07.00 Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	12.361.0017.1167 Aquisição de Bens Móveis Salário Educação
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente
Ficha	74
Projeto Atividade	12.364.0016.1026 Aquisição De Bens Móveis Fundeb 30%
Ficha	52
Projeto Atividade	12.364.0018.1029 Aquisição de Bens Móveis UAB
Ficha	84
Projeto Atividade	12.1220014.1022 Aquisição de Bens Móveis-SEMED
Ficha	16
Unidade Orçamentária	02.22.00 Secretaria Mun. Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	04.122.0038.1452 Aquisição de Bens Móveis
Ficha	669
Unidade Orçamentária	02.08.00 Secretaria Muni de Saúde
Projeto Atividade	12.301.0022.1215 CV Estrut. Da Rede de Serv. Aten. Básica
Ficha	607
Projeto Atividade	10.302.0022.1229 Estr. de Unid. Atenção Esp. Em Saúde - M
Ficha	609
Projeto Atividade	10.122.0020.1032 Aquisição de Bens Móveis SEMUSA
Ficha	126
Projeto Atividade	10.302.0022.1407 Aquisição de Bens Móveis CAPS
Ficha	499
Unidade Orçamentária	02.17.00 Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade	04.122.0033.1335 Aquisição de Bens Móveis SEMDRU
Ficha	254
Unidade Orçamentária	02.13.00 Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	04.122.0027.2204 Manutenção das Atividade Man. Gabinete
Ficha	188
Unidade Orçamentária	02.19.00 Secretaria Mun. Assistência Social e Cidadania
Projeto Atividade	04.122.0035.1337 Aquisição de Bens Móveis SEMASC
Ficha	269





Projeto Atividade	08.244.0036.2237 Manutenção Ativ. Bloco Proteção Básica
Ficha	307
Projeto Atividade	08.244.0036.2242 Manut. Ativ. Serv. Esp. Média Complexidade
Ficha	323
Projeto Atividade	08.243.0035.2233 Manut. Ativ. Serv. Proteção Especial
Ficha	294
Projeto Atividade	08.244.0036.2238 Manut. Ativ. Gestão PBF e CadÚnico
Ficha	313
Projeto Atividade	08.243.0035.2230 Manut. Ativ. Conselho Tutelar
Ficha	285
Projeto Atividade	08.244.0036.2244 Manut. Ativ. Piso Fixo PSB Estadual
Ficha	330

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

Garantia dos produtos

A contratada ficará obrigada, durante 12 meses, a prestar garantia aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, na Rua: Desidério Raimundo Lopes, nº 107A, Centro, Nova Mamoré/RO CEP: 76.857-000;



- 5.3. No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 5.5. Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 10 dias consecutivos, contados a partir da notificação, o lote considerado insatisfatório;
- 5.6. A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 15 dias úteis para reposição dos materiais, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório;
- 5.7. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, sem gerar direito de indenização à contratada;
- 5.7. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelas secretarias;
- 5.8. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.855.183/001-60;
- 5.9. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;
- 5.10. Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do equipamento ora adquirido, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 5.11. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 5.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante quando solicitadas;
- 5.13 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.14 Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do equipamento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 6.3 Fiscalizar a entrega do equipamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.





7. DAS SANÇÕES

7.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

7.2 Pelo atraso injustificado na substituição do equipamento que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias;

7.3 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4 Pela inexecução total do contrato, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021;

7.5 No caso de a CONTRATADA não entregar a totalidade dos itens, a CONTRATANTE poderá ficar com os itens entregues, desde que estejam de acordo com as especificações desse termo de referência, e aplicará multa compensatória de 15% sobre o valor total da contratação;

7.6 A não entrega dos itens nos prazos estipulados nesse termo de referência implicará na inexecução total da avença;

7.7 Caso os itens entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença;

7.8 O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021;

7.9 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

7.10 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, bem como comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato celebrado com o município de Nova Mamoré-RO;





8.2 Os pagamentos a Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do bem, com os equipamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

8.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

9.2 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.3 Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;

9.4 Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

9.5 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Fica a cargo dos Secretários Municipais os esclarecimentos de quaisquer dúvidas quanto à elaboração ou execução do presente Termo;

10.2 Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo;

10.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.





PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



Nova Mamoré, 14 de maio de 2024.

Chefia de Gabinete	Florismar Barroso Rodrigues
Coordenadoria Municipal de Administração	Mairla Brasileiro de Abreu
Secretaria Municipal de Educação	Maria Rosineide Rodrigues Menezes
Secretaria Municipal de Saúde	Arildo Moreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Caio César Leite Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jorge Oliveira do Nascimento
Secretaria Municipal de Fazenda	Marlene Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Laís Perpetuo Uchôa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	José Cícero da Silva

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Material Permanente	23/05/2024

ID:	33263	Processo	Documento
CRC:	50D4288C		
Processo:	1-508/2024		
Usuário:	LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA		
Criação:	23/05/2024 16:11:49	Finalização:	23/05/2024 16:11:50

MD5:	F5DA7608744AF51E0858B73783FC22E0
SHA256:	58B9234019FABA642B656AAEED63B285F7F9A47CA95EEE260B10BD66188D3580

Súmula/Objeto:

- Material Permanente

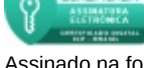
INTERESSADOS

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	Nova Mamoré	RO	23/05/2024 16:11:49
--------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

MATERIAL PERMANENTE.	23/05/2024 16:11:49
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CÍCERO DA SILVA	SECRETARIO(A) MUN. DE DESENV. RURAL	03/06/2024 12:08:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	MARLENE MARTINS FERREIRA	SECRETARIO(A) MUN. DE FAZENDA	03/06/2024 12:17:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	03/06/2024 12:43:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIO(A) MUN. DE ASSIT. SOCIAL E CI	03/06/2024 14:30:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	CAIO CESAR LEITE RODRIGUES	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO	03/06/2024 16:24:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	LAIS PERPETUO UCHOA	SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBL	03/06/2024 16:35:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	MAIRLA BRASILEIRO ABREU	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	04/06/2024 11:35:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES	SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	04/06/2024 13:57:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	ARILDO MOREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	04/06/2024 15:20:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 33263 e o CRC 50D4288C.